



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG Nº 102, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;
- b. a Portaria SRT/MGI nº 7.200, de 27 de setembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano; e
- c. o Calendário Universitário 2024-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os dias de feriado, suspensão do expediente e o horário de expediente a ser cumprido durante o recesso para as comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

§ 1º O recesso compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

§ 2º No dia 24 de dezembro de 2024, Véspera do Natal, e no dia 31 de dezembro de 2024, Véspera do Ano Novo, o expediente será suspenso.

§ 3º No período de recesso, estabelecido no § 1º, deverá haver revezamento dos servidores e servidoras, preservando os serviços essenciais e o atendimento ao público.

§ 4º A organização do revezamento ficará a cargo das chefias das unidades acadêmicas e administrativas.

§ 5º Conforme o Calendário Universitário, as atividades acadêmicas estão suspensas no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

§ 6º A compensação da jornada de trabalho, por conta do recesso, deverá ocorrer nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Portaria SRT/MGI Nº 7.200, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Excluir do cumprimento do recesso, estabelecido no § 1º, art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos

Vinculados e Superintendente do Hospital Universitário, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 21/11/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0308622** e o código CRC **972A3BEB**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.001572/2024-90

SEI nº 0308622